



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1268/2000, de 24 de maio de 2000.

Denomina de Izidro Borges de Rezende (Lola) o próprio público que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte sobre o córrego Manoel Velho, na estrada que dá acesso às fazendas Registro e Fortaleza, passa a denominar "Ponte Izidro Borges de Rezende (Lola)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, 24 de maio de 2000.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal